CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

TERMO DE EXTINÇÃO Nº 02/2026

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 08/2026, PARA AQUISIÇÃO DE RODIZIO PARA CADEIRAS ESCRITÓRIO – TIPO PADRÃO COM PINO HGA, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA VILA BARCELONA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André/SP, CEP 09040-905, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador do CPF nº 029.194.068-41, vem extinguir consensualmente o Contrato nº 08/2026, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **VILA BARCELONA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 22.719.411/0001-74**, sediada na Rua Votorantim, nº 300, Barcelona, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.550-300, doravante denominada "CONTRATADA", CONSIDERANDO o conteúdo das manifestações de fls. 4 a 6, 10, 22 a 24 e 27 constantes no **Processo Acessório Execução Contratual - 21/2026, vinculado ao Processo Principal nº 3208/2026** conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a extinção consensual do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista inexecução de suas obrigações.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos artigos 137, I , c/c 138, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e na Cláusula 13 do CONTRATO ORIGINAL, que permitem a formalização do presente Termo de Extinção Consensual.

3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente extinção consensual ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas contratualmente.

4. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO DISTRATO

5.1. Por força da presente Extinção consensual, a CONTRATANTE dá por extinto, a partir de **21 de outubro de 2026**, o CONTRATO ORIGINAL.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Extinção Consensual é assinado pelo Representante da Contratante.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 22 de outubro de 2026
473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA:02919406841
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO FERREIRA:02919406841
Dados: 2026.10.22 11:21:04 -03'00'

CARLOS ROBERTO FERREIRA (CARLOS FERREIRA)
Presidente
p/ Contratante

ANDRE ALCANTARA EIRAS FERNANDES:38237465881
Assinado de forma digital por ANDRE ALCANTARA EIRAS FERNANDES:38237465881
Dados: 2026.10.22 10:26:35 -03'00'

ANDRÉ ALCÂNTARA EIRAS FERNANDES

p/ Contratada